



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.914 de 09 de Dezembro de 1991.

Ementa: Fixa o valor do Salário Família para os Servidores públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Araripina decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em 5% (cinco por cento) do menor salário pago pela Prefeitura Municipal, o valor do Salário Família aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: A vigência do índice constante no “Caput” deste artigo retroage ao mês de novembro último.

Art. 2º - Fica estendido aos demais cargos comissionados o pagamento de verba de representação de que trata o artigo 38, parágrafo 5º, última parte, da Lei Orgânica do Município de Araripina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01.12.91.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina em 09 de Dezembro de 1991.

Emanuel Santiago Alencar

- Presidente

Moises Neri de Oliveira

- 1º Secretário

Francisco Salomão de Moraes

- 2º Secretário